



**Secretaria de Administração**

CNPJ: 11.362.779/0001-01  
Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,  
Camutanga - PE, 55930-000  
www.camutanga.pe.gov.br



**DECRETO Nº 07, DE 01 DE Março de 2021.**

**“ADOA NO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA AS RESTRIÇÕES DOS DECRETOS ESTATUAIS 50.308, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021, 50.322, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 e 50.323, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA– PE, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, art. 66 IV; e,**

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de estabelecer regras mais restritivas do que as previstas no [Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020](#), por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado;

**CONSIDERANDO**, ainda os termos dos Decretos Estaduais 50.308, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021, 50.322, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 e 50.323, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º - ADOA no Município de Camutanga as restrições impostas nos Decretos Estaduais 50.308, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021, 50.322, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 e 50.323, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 e alterações posteriores.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Camutanga, PE**

**Em 01 de Março de 2021.**

MUNICÍPIO DE  
CAMUTANGA:11362779000101

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE  
CAMUTANGA:11362779000101  
Dados: 2021.03.02 10:52:34 -03 00

**TALITA CARDOZO FONSECA - PREFEITA**